



ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Praça Dr. Avelino de Queiroz, 75 - Centro

Telefax: (37) 3371-1551

CEP 37.925-000 - PIUMHI - MG

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001

ALTERA OS ARTS. 1º E 3º DA RESOLUÇÃO Nº 03 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997 E ARTS. 1º E 2º DA RESOLUÇÃO Nº 03 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara municipal de Piumhi, nos termos do art. 34, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município e 33, inciso I do Reg. Interno aprovou e eu, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica acrescido o item "2.4" ao art. 1º da Resolução nº 03 de 26 de novembro de 1997, com a seguinte redação:

- Art. 1º-
- 1-
 - 2-
 - 2.1-
 - 2.2-
 - 2.2.1-
 - 2.2.2-
 - 2.2.3-
 - 2.3-
 - 2.4- Contabilidade**

Art. 2º- Fica acrescido o inciso "III" ao art. 3º da Resolução nº 03 de 26 de novembro de 1997, com a seguinte redação:

- Art. 3º**-
- I-
 - II-
 - III- Contabilidade**

Art. 3º- Fica acrescido a alínea "e" e "f" ao art. 1º da Resolução nº 03 de 08 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:

- Art. 1º**-
- a)
 - b)



ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Praça Dr. Avelino de Queiroz, 75 - Centro

Telefax: (37) 3371-1551

CEP 37.925-000 - PIUMHI - MG

- c)
- d)
- e) **Um Coordenador de Serviço Contábil;**
- f) **Um escriturário.**

§ 1º - Para o cargo de Coordenador de Serviço Contábil será nomeado o profissional que comprove experiência em contabilidade pública, através de declaração de Prefeituras ou Câmaras, nas quais prestou ou ainda presta serviço, sendo este cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo.

§ 2º - O cargo de Escriturário será de provimento em Comissão de recrutamento amplo.

Art. 4º - Ficam acrescidos os incisos V e VI ao art. 2º da Resolução nº03 de 08 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:

Art. 2º -

I-

II-

III-

IV-

V- DO COORDENADOR DE SERVIÇO CONTABIL

orientar o Presidente da Câmara no cumprimento da Lei Orçamentária;

- **fiscalizar o processamento das despesas;**
- **conferir a elaboração dos empenhos e suas baixas;**
- **coordenar os lançamentos e conferir as notas de empenho e folhas de pagamento;**
- **conferir os balancetes mensais, prestação de contas anuais e demais documentos contábeis;**
- **executar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial;**
- **elaborar mensalmente os balanços e enviá-los ao Tribunal de Contas do Estado;**
- **Proceder a execução dos balanços Orçamentários, financeiros e patrimonial e seus anexos, conforme determina a Lei 4320/64;**
- **cumprir a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Resoluções, Decretos, Leis e demais determinações legais que dispõe sobre normas de direito;**
- **executar outras tarefas correlatas;**

VI - DO ESCRITURÁRIO

-fazer levantamentos da receita e despesa para a elaboração dos balancetes mensais;



ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Praça Dr. Avelino de Queiroz, 75 - Centro

Telefax: (37) 3371-1551

CEP 37.925-000 - PIUMHI - MG


- elaborar e verificar a exatidão de qualquer documento de receita e despesa;
- auxiliar diretamente a contabilidade e secretária da câmara;
- fazer folhas de pagamento mensal dos vereadores, bem como dos servidores da Câmara;
- fazer tomadas de preço, carta convite, licitação, etc, conforme o caso exigir;
- fazer empenhos, balancetes, demonstrativos de caixa;
- elaborar, organizar e manusear fichários e arquivos de documentos de contabilidade;
- datilografar ou digitar toda documentação relativa à contabilidade;
- exercer atividades correlatas por determinação superior;

Art. 5º - A remuneração correspondente aos cargos ora criados será fixada por lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piumhi, 07 de novembro de 2001.


MARLENE DE SOUZA COSTA
PRESIDENTE


PEDRO REZENDE DA SILVA
1º SECRETÁRIO



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Praça Dr. Avelino de Queiroz, 75 - Centro
Telefax: (37) 3371-1551
CEP 37.925-000 - PIUMHI - MG

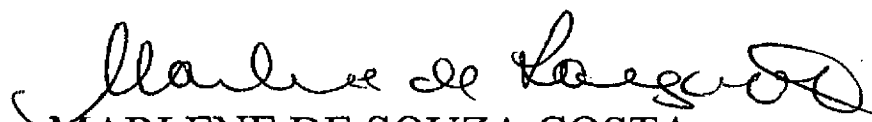
ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO 04/01

A QUE SE REFERE AO ART. 5º DA RESOLUÇÃO 003/97

a) CARGO EM COMISSÃO

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
ESCRITURÁRIO	2º GRAU	CM-E	01	CONTABILIDADE
COORDENADOR DE SERVIÇO CONTÁBIL	2º GRAU (TÉCNICO CONTÁBIL)	CM-CSC	01	CONTABILIDADE

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2001


MARLENE DE SOUZA COSTA
PRESIDENTE


PEDRO REZENDE SILVA
SECRETÁRIO